



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 7/2024 – PLENÁRIO

Ata da 7ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 14/05/2024.

Às nove horas e vinte e um minutos do dia quatorze de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Plenário do CNMP, para a realização da 7ª Sessão Ordinária de 2024, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, em virtude da ausência justificada do Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Moacyr Rey Filho; Engels Augusto Muniz; Antônio Edílio Magalhães Teixeira; Paulo Cezar dos Passos; Jaime de Cassio Miranda; Jayme Martins de Oliveira Neto; Ivana Lúcia Franco Ceij; Fernando da Silva Comim; Cíntia Menezes Brunetta (por videoconferência); o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Marco Aurélio de Lima Choy. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Edvaldo Nilo de Almeida, e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela OAB. Presentes, também, o Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina, Fernando Linhares da Silva Júnior; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Antônio Eduardo Barleta de Almeida; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho, Jeferson Luiz Pereira Coelho; o Promotor de Justiça do Estado do Maranhão, Sérgio Henrique Furtado Coelho; o Procurador Regional do Trabalho, Rafael Dias Marques; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Luciana Gomes Ferreira de Andrade; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; o 1º Vice-Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público - APMP, Fernando da Silva Mattos; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Romão Ávila Milhan Júnior; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Fabrício Secafen Mingati; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal – AMPF; Zélia Luiza Pierdoná; o Procurador de Justiça do Estado do Pará, Marcos Antônio Ferreira das Neves; o Procurador-Geral de Justiça Militar, Clauro Roberto de Bortolli; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Nelson Faraco de Freitas; o Promotor de Justiça do Estado do Maranhão, Saulo Jeronimo Leite Barbosa de Almeida; o Promotor de Justiça do Estado do Pará, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares; o Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Leonardo Dumont Palmerston; e o Procurador de Justiça do Estado do Paraná, Arion Rolim Pereira. Após verificado o quórum regimental, o Presidente, em exercício, declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, submeteu ao Plenário a Ata da 6ª Sessão Ordinária de 2024, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões

monocráticas de arquivamento, totalizando 15 (quinze), publicadas no período de 30/04/2024 a 13/05/2024, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do Regimento Interno do CNMP - RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 18 (dezoito) decisões de arquivamento, publicadas no período de 30/04/2024 a 13/05/2024. Após, anunciou a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00065/2023-21; 1.00463/2023-66; 1.00067/2024-29; 1.00281/2021-97; 1.00664/2021-00; 1.00204/2024-61; 1.00274/2024-83; 1.00932/2019-15; 1.00605/2023-77; 1.00656/2023-53; 1.00880/2023-36; 1.00445/2024-74; bem como do Processo nº 1.00595/2022-52, a pedido do Conselheiro que estava com vista dos autos. Anunciou, também, a retirada de pauta do Processo nº 1.00290/2024-58. Em seguida, o Conselheiro Jayme de Oliveira levou à deliberação, extrapauta, o Procedimento Avocado nº 1.00410/2024-62, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 15 de maio de 2024. Do mesmo modo, o Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano, levou à deliberação, extrapauta, as Sindicâncias nºs 1.01023/2023-62, 1.00429/2024-08, e 1.00460/2023-03, visando à prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 7 de abril do corrente ano, de 13 de abril de 2024, e de 2 de maio do corrente ano, respectivamente. Na sequência, o Presidente, em exercício, comunicou que, considerando o término do mandato dos Conselheiros Rogério Varela e Rodrigo Badaró, que presidiam, respectivamente, a Comissão da Infância, Juventude e Educação - CIJE e a Comissão de Meio Ambiente - CMA, houve consenso na escolha de Presidentes interinos para as mencionadas unidades, ficando eleitos: o Conselheiro Fernando Comin para CIJE e a Conselheira Ivana Cei para CMA. Após, o Presidente, em exercício, submeteu a referendo deste Colegiado, nos termos do art. 12, XXVIII, do RICNMP, a Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 1, de 3 de maio de 2024, que dispõe a respeito de ações articuladas do Ministério Público Brasileiro para atuação humanitária e de suporte social para enfrentamento da calamidade pública do Estado do Rio Grande do Sul. Destacou que a recomendação é ato da Presidência deste Conselho em conjunto com a Corregedoria Nacional, considerando a situação notoriamente emergencial, com graves repercussões sociais, que exigem uma ação integrada tanto do Ministério Público Brasileiro quanto dos Poderes Públicos e da sociedade, com o objetivo especial de proteger vidas. Desse modo, a sugestão é para que os membros do Ministério Público considerem a utilização dos recursos provenientes de suas atividades judiciais e extrajudiciais para apoiar medidas humanitárias e de suporte social com o objetivo de minimizar os impactos decorrentes do estado de calamidade que aflige o Estado do Rio Grande do Sul. Adicionalmente, recomenda-se a articulação com o Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal para a criação de contas especiais em bancos públicos, destinadas a receber fundos para o financiamento de ações específicas de reparação e reconstrução dos serviços e bens essenciais afetados pelo evento climático. Na ocasião, o Conselho, por unanimidade, referendou a Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 1, de 3 de maio de 2024. Em seguida, o Presidente, em exercício, ressaltou que o CNMP, o Ministério Público Federal e a Justiça Federal se uniram para arrecadar doações destinadas às vítimas das chuvas no Rio Grande do Sul e encaminhá-las à Força Aérea Brasileira – FAB, de modo que as doações podem ser entregues no edifício-sede do CNMP, da Procuradoria Geral da República, da Procuradoria da República no Distrito Federal e da Procuradora Regional da República na 1ª Região. Informou, ainda, que a Presidência expediu a Portaria CNMP-PRESI nº 185/2024, recomendando aos Conselheiros e à Corregedoria Nacional que avaliem suspender ou dilatar os prazos dos processos ou procedimentos administrativos que envolvam o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, bem como partes, advogados ou membros residentes no referido Estado, enquanto perdurar o estado de calamidade pública. Na sequência, o Presidente, em exercício, prestou solidariedade, em nome deste Conselho, ao povo do Rio Grande do Sul, e realçou que o CNMP fará o que for necessário para minimizar os

graves problemas sofridos por aquele Estado. Após, o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Marco Aurélio de Lima Choy, parabenizou a Presidência do CNMP pela sensibilidade e destacou a importância da atuação do Ministério Público na atual situação de calamidade enfrentada pelo Estado do Rio Grande do Sul. Em seguida, o Conselheiro Fernando Comin louvou a iniciativa da Presidência do CNMP, parabenizando-a pelas medidas adotadas na canalização de recursos da atuação do Ministério Público à recuperação do Estado do Rio Grande do Sul que vive um cenário de guerra. Consignou que posteriormente será necessário oferecer um auxílio aos órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, oferecendo assim apoio finalístico aos integrantes daquele Parquet. Na sequência, o Conselheiro Moacyr Rey ressaltou que as medidas são urgentes e que formas de auxílio estão sendo estudadas para apoio à população, a exemplo do Cadastro Nacional de Voluntários. Comunicou que o MP digital e a Comissão de Planejamento Estratégico - CPE se colocam à disposição para oferecer todo suporte na parte de sistemas, bem como se tem estudado a possibilidade de ajuda também na atividade-meio. Após, a Conselheira Ivana Cei, Ouvidora Nacional, informou que a Rede de Ouvidorias se coloca à disposição, como um canal de comunicação, para auxiliar o Estado do Rio Grande do Sul, e registrou a solidariedade do Estado do Amapá. Em seguida, o Presidente, em exercício, em nome da Corregedoria Nacional, manifestou sentimento de pesar e prestou as condolências aos familiares pelo falecimento, no dia 13 de maio do corrente ano, do Procurador de Justiça, José Roseno Neto, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba. Na sequência, o Presidente, em exercício, em cumprimento ao §4º do art. 151, do RICNMP, passou a palavra ao Conselheiro Moacyr Rey, em razão da ausência justificada do Conselheiro Edvaldo Nilo, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, para que apresentasse a redação final de atos normativos a ser homologada pelo Plenário. Na oportunidade, o Conselheiro Moacyr Rey apresentou a redação final do ato normativo aprovado nos autos das Proposições nºs 1.00432/2024-69 e 1.00434/2024-76, que tiveram os seus textos homologados à unanimidade. Após, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, foram levados a julgamento o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00267/2023-00; e as Proposições nºs 1.00714/2023-01 e 1.00448/2024-35. Por ocasião do julgamento da Proposição nº 1.01103/2023-09, o Relator, Conselheiro Moacyr Rey, diante da indagação do Presidente, em exercício, informou que não seria necessário o esvaziamento do Plenário nem a interrupção da transmissão da Sessão pelo Teams e pelo Youtube, porque ocorreria apenas a leitura da ementa, e os anexos, que estavam em sigilo, não constavam do voto. Em seguida, foram levados a julgamento os Embargos de Declaração na Reclamação Disciplinar nº 1.00967/2022-78; o Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00083/2024-01; o Recurso Interno na Notícia de Fato nº 1.00092/2024-94; o Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00337/2024-00; os Conflitos de Atribuições nºs 1.00659/2023-14, 1.00742/2023-20, 1.00727/2023-09, 1.00909/2023-06, 1.00241/2024-89, 1.00314/2024-41, e 1.00409/2024-00; e os Procedimentos de Controle Administrativos nºs 1.00816/2023-46, 1.00739/2021-80 e 1.00156/2024-66. Na sequência, o Conselheiro Fernando Comin comunicou que será realizada, no dia 16 de maio, no CNMP, a cerimônia de instalação oficial da Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público - UEPDAP, e, após, ocorrerá a 1ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Encarregados de Dados Pessoais do Ministério Público – CONEDAP. Em seguida, anunciou o lançamento do portal de acompanhamento de processos de interesse do Ministério Público brasileiro no Superior Tribunal de Justiça – STJ, resultado de um acordo de cooperação técnica entre o CNMP e aquele Órgão. Destacou que a celebração do acordo com o STJ surgiu da necessidade de uma atuação articulada e estratégica do Ministério

Público na defesa de suas teses de interesse institucional, de modo que, com interface de um painel BI (business intelligence), o portal possibilita a conjugação de esforços para a racionalização da tramitação de processos e a execução de projetos de interesse comum ligados à prevenção de litígios, ao gerenciamento de precedentes qualificados e ao fomento à resolução consensual de controvérsias. Na sequência, o Conselheiro Moacyr Rey comunicou que o prazo para o envio de artigos que integrarão a 12ª Edição da Revista do CNMP foi prorrogado até o dia 30 de maio de 2024. Após, o Conselheiro Jaime Miranda informou que será realizada a 18ª Edição do Projeto Segurança Pública em Foco, no dia 15 de maio, no CNMP. Em seguida, o Conselheiro Paulo Passos convidou os Conselheiros para participarem do Seminário “Os desafios contemporâneos dos direitos do consumidor e a regulação da Aviação Civil”, a ser realizado no dia 15 de maio, neste Conselho, ocasião na qual ocorrerá a assinatura de termo de cooperação entre a Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público - UNCMP e a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Na sequência, a sessão foi encerrada às dez horas e trinta e seis minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP, em exercício.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP

ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA
Presidente do CNMP, em exercício

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
7ª SESSÃO ORDINÁRIA – 14/05/2024

1) Procedimento Avocado nº 1.00410/2024-62 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí; Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Procedimento Avocado. Processo Administrativo Disciplinar MP/PI nº 02/2023. Acórdão proferido na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00937/2022-34.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 15/05/2024, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

2) Sindicância nº 1.01023/2023-62 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado: Alessandro Roges Pereira – OAB/TO nº 2326

Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/04/2024, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

3) Sindicância nº 1.00429/2024-08 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Tocantins

Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado de Tocantins.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 13/04/2024, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

4) Sindicância nº 1.00460/2023-03

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 02/05/2024, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

5) Proposição nº 1.00549/2024-24

Relator: Paulo Gustavo Gonet Branco; Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerentes: Presidência do CNMP; Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 1/2024. Recomenda ações articuladas para a destinação de recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público Brasileiro para ações humanitárias e de suporte social em face da calamidade pública declarada pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto nº 57.596/2024, em razão do alto volume de chuvas e efeitos climáticos adversos.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

6) Reclamação Disciplinar nº 1.00267/2023-00 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Recorrente: Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENAMP

Advogados: Marcos Joel dos Santos – OAB/DF nº 21203; Araceli Alves Rodrigues – OAB/DF nº 26720; Rudi Meira Cassel – OAB/DF nº 22.256; Jean Paulo Ruzzarin – OAB/DF nº 21006

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Sustentação Oral: Pedro Henrique Fernandes Rodrigues – Advogado da Recorrente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente

do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

7) Proposição nº 1.00714/2023-01

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerentes: Rodrigo Badaró Almeida de Castro; Rogério Magnus Varela Gonçalves

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação que “Dispõe sobre a possibilidade de formalização do Acordo de Não Persecução Penal independentemente da confissão formal e circunstanciada a que alude o art. 28-A, do CPP”.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

8) Proposição nº 1.00448/2024-35

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Paulo Cezar dos Passos

Interessados: Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Altera a Resolução CNMP nº 30 de 2008, para modificar o prazo de vedação ao gozo de férias e de licença voluntária no período eleitoral.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

9) Proposição nº 1.01103/2023-09 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Ângelo Fabiano Farias da Costa

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público; Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Instituição da Política Nacional de Inteligência do Ministério Público e o Sistema de Inteligência do Ministério Público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

10) Reclamação Disciplinar nº 1.00967/2022-78 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Embargante: Haroldo Caetano da Silva

Advogado: Alexandre Iunes Machado – OAB/GO nº 17275

Embargado: Edson Luis Souza Melo Rocha

Advogada: Clara Estefania Vieira Santos – OAB/GO nº 38703

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Goiás.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presente Embargos de Declaração e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

11) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00083/2024-01 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Recorrente: Helcimar Araujo Belem Filho

Advogado: Helcimar Araujo Belem Filho – OAB/MA nº 15932

Recorrido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Atuação incompatível com os deveres inerentes ao cargo de promotor de justiça. Afronta ao princípio da moralidade administrativa e à ética pública.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

12) Notícia de Fato nº 1.00092/2024-94 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Recorrente: Edilson Rodrigues Queiroz

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público Federal. Informa suposta irregularidade da atuação ministerial no bojo de processo judicial.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

13) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00337/2024-00 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Recorrentes: Enos Eduardo Lins de Paula; Juliana Pereira dos Santos; Lucas Rocha do Nascimento; Rhelber Guimaraes Braz; Silvana Camelo Pinto do Espírito Santo

Recorrido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Concurso Público para ingresso na Carreira. XIII Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Promotor de Justiça. Determinação ao Ministério Público do Estado do Pará que se abstenha de dar posse aos candidatos reprovados na fase heteroidentificação e mantidos no concurso por decisões judiciais precárias até que sobrevenha o trânsito em julgado das ações judiciais. Pedido liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

14) Conflito de Atribuições nº 1.00659/2023-14

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Procuradoria da República – Alagoas

Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Alagoas. NF. 1.11.000.000750/2023-47. Ministério Público do Estado de Alagoas. Processo MP 01.2020.00001959-6. Conflito Negativo de Atribuições. Apura uso irregular dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF. Recursos recebidos por municípios do Estado de Alagoas (Capela, Messias, Rio

Largo, Arapiraca, Boca da Mata, Estrela de Alagoas, Feira Grande e Traipu) e usados para pagamento de honorários advocatícios.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições, julgando-o parcialmente procedente, a fim de decidir pela atribuição do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar no que concerne à apuração de suposta inobservância das normas licitatórias pelo Município de Boca da Mata/AL; e atribuição do Ministério Público Federal para apurar eventual irregularidade na destinação dos recursos federais para o pagamento de honorários advocatícios, em consonância com as diretrizes estabelecidas no julgamento da ADPF nº 528, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

15) Conflito de Atribuições nº 1.00742/2023-20

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. MPRJ nº 2022.001124233 – Inquérito Civil – MPF – 1.30.014.000129/2020-26. Exigência de providências por parte do DNIT em relação às ocupações já consolidadas nas faixas "non aedificandi" lindeiras à faixa de domínio da Rodovia Federal BR 101, no Município de Angra dos Reis.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado pelo órgão suscitante, resolvendo o conflito com a fixação da atribuição do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis/RJ) para atuar na matéria objeto do Inquérito Civil MPRJ nº 2022.001124233/MPF nº 1.30.014.000129/2020-26, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

16) Conflito de Atribuições nº 1.00727/2023-09 (Processo Sigiloso)

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Procuradoria da República – Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte. NF nº 1.28.000.000299/2023-61. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. 4ª Promotoria de Justiça de Macaíba. NF nº 02.23.2279.0000008/2023-42. Conflito Negativo de Atribuições. Apura funcionamento ilegal de empresa de vigilância privada com atividades relacionadas a contrabando, associação criminosa, constituição de milícia privada e porte de arma de fogo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito, para fixar a atribuição do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte na apuração dos fatos descritos na Notícia de Fato subjacente ao presente procedimento, nos termos do voto da Relatora.

17) Conflito de Atribuições nº 1.00909/2023-06

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Procuradoria da República – Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.25.000.000149/2020-16. Notícia de Fato MPPR 0046.22.164283-1. Apuração de suposta falta de expedição de diplomas aos formandos da Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras – FACL, após o descredenciamento pelo Ministério da Educação.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal para atuar nos fatos concernentes ao Inquérito Civil nº 1.25.000.000149/2020-16, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o

Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

18) Conflito de Atribuições nº 1.00241/2024-89

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Procuradoria da República – Distrito Federal

Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Ministério Público Federal no Distrito Federal. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.16.000.000586/2024-72. Notícia de Fato NF/Neogab nº 08192.018690/2024-31. Apuração de suposta fraude veiculada na internet mediante promessas de empréstimos nunca concretizados.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Conflito de Atribuições e determinou a remessa de cópia integral dos autos à Procuradoria Geral da República, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

19) Conflito de Atribuições nº 1.00314/2024-41

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.34.004.001047/2023-11. Notícia de fato instaurada a partir de representação informando que, no dia 14 de outubro de 2023, na Praça São José Bonifácio, localizada no Centro de Campinas, houve uma manifestação de apoiadores do "grupo terrorista Hamas".

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, com a fixação da atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para atuar no caso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

20) Conflito de Atribuições nº 1.00409/2024-00

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Procuradoria da República no Município de Luziânia/Formosa-GO

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Goiás. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.18.002.000085/2024-00 (202400048441 – MP/GO). Índícios da prática de extração de recursos minerais sem a competente autorização, prevista no art. 55, caput, da Lei nº 9.695/98, em Formosa/GO.

Decisão: Julgou procedente o Conflito de Atribuições para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de Goiás para funcionar nos autos extrajudiciais n.º 202400048441, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

21) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00816/2023-46

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Rodrigo Fernandes Cruz Humberto

Advogado: Paulo Nicholas de Freitas Nunes – OAB/AL nº 5076

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Anulação da decisão condenatória proferida na Sindicância nº 202200082938. Determinação para o arquivamento definitivo da Sindicância nº 202300131450. Pedido liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

22) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00739/2021-80 (Processo Sigiloso)

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Examinar os termos dos Acordos de Cooperação Técnica nº 84/2015 e nº 59/2016, celebrados entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e a SEF/SC. Acórdão proferido no PCA CNMP nº 1.00168/2020-58.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

23) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00156/2024-66

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Thalles Henrique Rocha Claves

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. LX Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Requer anulação da questão n.º 1 do Grupo II e da questão n.º 1 do Grupo IV, com consequente anulação da segunda fase das provas do grupo II e IV. Solicita que a sessão de julgamento dos recursos interpostos contra as questões da segunda fase seja anulada em razão de vícios insanáveis. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, o Conselheiro Edvaldo Nilo e, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP**, em 03/06/2024, às 12:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Público**, em 04/06/2024, às 18:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1024274** e o código CRC **42CAE5B6**.